



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, que “Dispõe sobre a criação de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Complementar Lei nº 10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, foram apresentadas emendas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja a criação de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

O projeto de lei busca a criação de uma vaga para o cargo de engenheiro civil em nosso Município, pela Comissão de Legislação foram apresentadas duas emendas modificativas, as quais foram essenciais para garantir uma visão favorável a este projeto por esta Comissão de Finanças. Destaca-se que o projeto de lei foi instruído com a estimativa do impacto financeiro-orçamentário, o que garante uma análise mais técnica por esta comissão sobre o orçamento do Município e sobre o índice da folha de pagamento dos servidores públicos.

Portanto, o presente projeto de lei não afronta nenhum requisito orçamentário ou financeiro desta Comissão, desde que seja aprovado as emendas propostas pelas Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

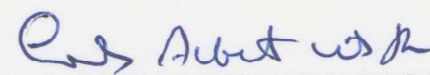
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e de todas as emendas propostas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente